



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.129, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre criação de Bolsa Auxílio Desemprego Complementar ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD do Governo do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a Bolsa Auxílio Desemprego Municipal Complementar no valor mensal de R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) em reforço aos benefícios concedidos aos cidadãos regentenses inseridos no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD do Governo do Estado de São Paulo e mediante o atendimento dos critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 10.321/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.034/99 e suas posteriores alterações.

**Parágrafo único.** A bolsa perdurará enquanto houver regularidade aos critérios e a participação do cidadão junto ao Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O Governo do Estado de São Paulo e o Município de Regente Feijó deverão cumprir com as obrigações contidas no termo de parceria pactuado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 05 de Fevereiro de 2020.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**